



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2014

PRAZO: de 24 de julho de 2014 a 23 de julho de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lopes Trovão, 266-Data 13, Quadra 09 - Zona 04, na cidade de Maringá (87.014-080), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.396.523/0001-73, neste ato representada pela Sra. **Agatha Kelly Garcia Bravo**, inscrita no CPF sob o nº 081.216.699-01 e RG nº 9.483.016-8, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES COM PATOLOGIA CRÔNICA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES COM PATOLOGIA CRÔNICA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	8	500,0	UN	MODULO DE 100% L- GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLUTEN. APRESENTACAO: SACHES COM MINIMO DE 5 GRS	INVICTUS - GLUTAFLORA	2,80	1.400,00

(um mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	4268

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 77/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 03 (três) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.
- 8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 77/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

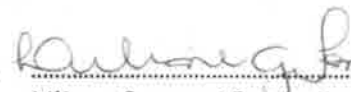
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 24 de julho de 2014


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Agatha Kelly Garcia Bravo
Promisse Com de Mat Médico Hospital.
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 25 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0647



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2014

DATA: 07/07/14 ABERTURA: 21/07/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES COM PATOLOGIA CRÔNICA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 77/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SCEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	15,00	7.500,00
03	SCEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	17,70	11.505,00
06	SCEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20,80	10.400,00
07	SCEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	29,90	19.435,00
10	SCEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	18,00	9.000,00
08	PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP	2,80	1.400,00
02	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	26,40	17.160,00
05	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	10,00	6.500,00
04	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	14,30	7.150,00
09	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	51,80	10.360,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SCEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	05.912.018/0001-83	57.840,00
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP	09.396.523/0001-73	1.400,00
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	00.339.246/0001-92	23.660,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0005-78	17.510,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 100.410,00 (cem mil quatrocentos e dez reais).

Coronel Vívda, 22 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2014. REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 07 de Agosto de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 86/2014, objetivando-se ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas da administração municipal. Valor total estimado é de R\$ 47.575,00 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais). Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 24 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 - Contrato nº 016/2013 - Pregão Presencial nº 10/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 15.053.969/0001-06. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante Ofício nº 105/2014, de 09 de Maio de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, fica aumentado a meta física do contrato original referente a serviços não previstos para realização de atividades de hidroginástica em mais 25% do valor mensal, ou seja, R\$ 623,66 (seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, a partir de 25 de Julho de 2014. Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 06 (seis) meses, com início em 25 de Agosto de 2014 e término em 24 de Fevereiro de 2015. O valor mensal passa a ser de R\$ 3.118,31 (três mil cento e dezoito reais e trinta e um centavos), a partir de 25 de Julho de 2014. Valor total do aditivo é de R\$ 19.333,52 (dezenove mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 62.741,42 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 23 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 63/2014 - Pregão Presencial nº 77/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Detentora: SCEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos nutricionais para pacientes com patologia crônica. Valor total estimado R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 24 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 64/2014 - Pregão Presencial nº 77/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.396.523/0001-73. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos nutricionais para pacientes com patologia crônica. Valor total estimado R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 24 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 65/2014 - Pregão Presencial nº 77/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos nutricionais para pacientes com patologia crônica. Valor total estimado R\$ 23.660,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 24 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 66/2014 - Pregão Presencial nº 77/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0005-78. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos nutricionais para pacientes com patologia crônica. Valor total estimado R\$ 17.510,00 (dezessete mil e quinhentos e dez reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 24 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1030/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 43-Inciso III da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 973/2013 de 06/11/2013, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações: Conta Fonte de Recursos

03	- Secretaria Mun. de Administração			
001	- Gabinete do Secretário			
04.122.0003.2008	- Desenv. das Ações Administrativas			
4420930100	- Restituições de Convênios Transferências do Estado	381	0000	R\$:110.000,00
4420930100	- Restituições de Convênios Transferências do Estado	382	00504	R\$: 10.000,00

Art.2º-A cobertura de Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será realizada pelo cancelamento de dotações de acordo com a seguinte:

Dotações: Conta Fonte de Recursos

03	- Secretaria Mun. de Administração			
001	- Gabinete do Secretário			
04.122.0003.2008	- Desenv. das Ações Administrativas			
339035.00.00	- Serviços de Consultoria	320	0000	R\$: 20.000,00
339036.00.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	340	0000	R\$: 22.000,00
449051.00.00	- Obras e Instalações	390	00504	R\$: 10.000,00
04	- Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças			
001	- Gabinete do Secretário			
04.122.0004.2012	- Manutenção das Atividades das Finanças			
449052.00.00	- Equipamento e Material Permanente	650	0000	R\$: 9.000,00
05	- Depto. de Habitação e Urbanismo			
002	- Divisão de Urbanismo			
15.451.0006.2017	- Manutenção dos Serviços Urbanos			
449051.00.00	- Obras e Instalações	910	0000	R\$: 10.000,00
06	- Depto. de Transportes			
001	- Depto. de Transportes			
26.782.0007.1018	- Máquinas e Equipamentos			



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

483761668

<http://amsop.dioems.com.br>